



LEI Nº 3.263/2021.

Dispõe sobre a inclusão da Disciplina Robótica na grade extracurricular no ensino fundamental das escolas públicas da rede municipal de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei 060/2021, de autoria do Vereador Gilson José Julião, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída na grade extracurricular do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, a disciplina “Robótica”.

§ 1º A disciplina será ministrada em todas as séries do Ensino Fundamental, preferencialmente no nono ano.

§ 2º A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

- 1 – Favorecer a interdisciplinaridade;
- 2 – Promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, física, eletricidade, eletrônica, mecânica, arquitetura, ciências, história, geografia e artes;
- 3 – Potencializar aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos;
- 4 – Motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;
- 5 – Estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;
- 6 – Desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 18 de maio de 2021.



FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe